



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG - 135027 - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dispositivo de armazenamento SSD externo, Capacidade de 1TB e Webcam.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais tem o intuito de facilitar a realização do trabalho, visando ganho de eficiência para os pesquisadores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de dispositivo de armazenamento SSD externo, Capacidade de 1TB; Interface USB 3.2 Gen 2x2; Taxa de leitura mínima de 1000MB/s; Taxa de gravação mínima de 1000MB/s; Conector USB-C; Deve acompanhar cabo USB-C para USB-A original do próprio fabricante; Formato compacto para portabilidade; Mínimo de 36 meses de garantia direto com o fabricante. Deve se entregar na embalagem original do produto; O modelo deve constar no site do fabricante com todas suas especificações. técnicas.

3.2. Aquisição de webcam: câmera de vídeo digital para Notebook/PC, imagens produzidas em resolução Full HD ou superior, resolução mínima de 1080 pixel e 30 quadros por segundo, campo de visão mínimo de 80 graus com controle de inclinação, microfone integrado, foco automático, conexão USB 2.0 ou superior com detecção automática (plug-and-play), ajuste automático para correção de luz, protetor de privacidade para a lente, com 1 ano de garantia, devendo ser entregue na embalagem original do produto.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	DESCRIÇÃO	Uni. Med.	Qty.
-------------	------------------	------------------	-------------

1	Dispositivo de armazenamento SSD externo Capacidade de 1TB; Interface USB 3.2 Gen 2x2; Taxa de leitura mínima de 1000MB/s; Taxa de gravação mínima de 1000MB/s; Conector USB-C; Deve acompanhar cabo USB-C para USB-A original do próprio fabricante; Formato compacto para portabilidade; Mínimo de 36 meses de garantia direto com o fabricante. Deve se entregar na embalagem original do produto; O modelo deve constar no site do fabricante com todas suas especificações técnicas.	Unidade	2
2	Webcam Câmera de vídeo digital para Notebook/PC Imagens produzidas em resolução Full HD ou superior Resolução mínima de 1080 pixel e 30 quadros por segundo Campo de visão mínimo de 80 graus com controle de inclinação Microfone integrado Foco automático Conexão USB 2.0 ou superior com detecção automática (plug-and-play) Ajuste automático para correção de luz Protetor de privacidade para a lente 1 ano de garantia Deve se entregar na embalagem original do produto	Unidade	2

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Termo de Referência, sendo a validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado Contrato / Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) entre a Embrapa Agricultura Digital e a licitante vencedora.

6.2. O prazo para assinatura da AF/AS é de até 05 (cinco) dias a partir da convocação.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme pesquisa de preço no mercado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

9. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1. Endereço para entrega: **Embrapa Agricultura Digital - UASG 135027, Avenida André Tosello, 209 - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Campus da Unicamp - Barão Geraldo Campinas-SP** - CEP 13.083-886. Telefone: (19) 3211-5721/5715 (José Mivaldo/Nanci Cassini - SIL), e-mail: cnptia.sil@embrapa.br ou cnptia.sps@embrapa.br . Horário de entrega: de **segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.**

9.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso esteja em desacordo com as especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

9.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os impostos e frete.

9.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

10. DO FATURAMENTO

10.1. Nome: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

CNPJ nº: 00.348.003/0116-60

Inscrição Estadual nº: 244.325.440.11

Endereço: Av. André Tosello, 209 – Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campus da Unicamp – Barão Geraldo - Campinas-SP – CEP 13083-886

Telefone de contato: (19) 3211-5700

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica. Projeto Ideare: 20.23.01.011.00.03.

12. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à Contratada, objeto desta contratação, será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo ao objeto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o "atesto" pela Embrapa Agricultura Digital de acordo com os dados para faturamento:

Nome: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

Endereço: Av. André Tosello, 209 – Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campus da Unicamp – Barão Geraldo - Campinas-SP – CEP 13083-886

Fone: (19) 3211-5700

CNPJ nº: 00.348.003/0116-60

Inscrição Estadual nº: 244.325.440.11

12.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO (a conta deve estar em nome do CNPJ da Contratada);

12.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.5. Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

12.6. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail cnptia.sof@embrapa.br e cnptia.sps@embrapa.br a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

12.7. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

12.8. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cnptia.sps@embrapa.br / cnptia.sof@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010;

12.9. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: cnptia.sps@embrapa.br / cnptia.sil@embrapa.br para pagamento.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO NO CONTRATO

13.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência/projeto básico, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento/Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência.

13.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5. Todos os serviços e equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Termo de Referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6. O CONTRATADO contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

13.7. Antes da emissão do Contrato / Autorização de Fornecimento/Serviço a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

13.8. Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

13.9. Para dirimir as questões judiciais relacionadas à execução do contrato, será competente a Seção Judiciária Federal do local da Sede da Unidade da Embrapa contratante, se outro não for definido no contrato.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

14.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.3. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema;

14.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.5. CADIN (para fins de assinatura do Contrato / Autorização de Fornecimento/Serviço).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dar integral cumprimento a sua proposta a e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

15.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previstas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

15.3. O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

15.4. Fornecer equipamento/material de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa

para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

15.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

15.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

15.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

15.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

15.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

15.10. Entregar Termo de Garantia dos materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

15.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

15.12. Substituir os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

15.13. Para fins de **assinatura eletrônica do Contrato / Autorização de Fornecimento/Serviço**, caso a empresa vencedora não seja cadastrada no SEI/Embrapa, deverá providenciar o cadastramento através do link: <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> seguindo as instruções para o efetivo cadastro ou diretamente pelo link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

16. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMBRAPA

16.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

VI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.

VII. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), concedendo-

Ihe prazo para defesa.

X. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a suspensão da prestação de serviços.

XI. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

17. SANÇÕES/PENALIDADES

17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

17.1.2. Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

17.1.3. Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

17.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

17.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

17.5.1. Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

17.5.2. Executadas das garantias prestadas;

17.5.3. Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

17.5.4. Formas de cobrança previstos em Lei;

17.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

17.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

17.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

17.9. No o Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

18. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

18.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

18.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.1.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

18.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

18.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

18.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

18.6.1. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

18.6.2. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

18.6.3. Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do

referido sítio.

18.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

18.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

18.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não sendo autorizada na Autorização de Fornecimento/Serviço, Termo de Referência/projeto básico ou demais anexos do processo de contratação, será vedada a cessão do contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte do contratado, de qualquer título de crédito.

19.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que o contratado realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

a) aquiescência prévia da Embrapa, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

b) manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

19.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido.

19.4. Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor

JULIANA ERIKA DE CARVALHO TEIXEIRA YASSITEPE

Pesquisadora - GBIO

Conferente

INDRIATI ILSE NANGOI

Supervisora Substituta do setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

22. APROVAÇÃO MOTIVADA PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

EDUARDO CAPUTI

Chefe Adjunto de Administração

23. LOCAL E DATA

Campinas-SP, 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Indriati Ilse Nangoi, Analista**, em 28/11/2024, às 08:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 28/11/2024, às 08:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Erika de Carvalho Teixeira Yassitepe, Pesquisador**, em 28/11/2024, às 08:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11400927** e o código CRC **87B1D7BE**.

Anexo I - Modelo de Proposta

A proposta deverá conter as seguintes informações:

Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Nº:	
Cidade/Estado:		CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	(texto)	Unidade	

Valor Total: R\$

Valor por extenso:

A proposta está em acordo com todas as cláusulas discriminadas no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Dados do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários *(Conta bancária em nome do CNPJ da empresa)*

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

..... de 2024.

Local/Data

.....
Assinatura do Representante Comercial/Legal

Referência: Processo nº 21184.002076/2024-14

SEI nº 11400927